



Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Legisla-e

LEI ORDINÁRIA Nº 1545, DE 29 DE JANEIRO 2004

Altera a Lei n. 1.030, de 28 de abril de 1992, que criou o município de Porto Acre.

Data de Criação

29/01/2004

Data de Publicação

02/02/2004

Diário de Publicação

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 8720, de 02/02/2004

Origem

Não informada

Tipo

Lei Ordinária

Temática

- Municípios E Desenvolvimento Regional
- Alteração de Dispositivos
- Alteração de Artigos

Autoria

- Deputado Delorgem Campos

Altera

- Lei Ordinária Nº 1030/1992
- Lei Ordinária Nº 1065/1992

Alterada por

- Lei Ordinária Nº 1570/2004

Texto da Lei

~~LEI N. 1.545, DE 29 DE JANEIRO DE 2004~~

~~“Altera a Lei n. 1.030, de 28 de abril de 1992, que criou o Município de Porto Acre.”~~

~~O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE~~

~~FAÇO SABER~~ que a Assembléia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

~~Art. 1º~~ O art. 1º da Lei n. 1.030, de 28 de abril de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

~~“Art. 1º Fica criado, na forma do art. 1º da Lei Complementar n. 35, de 18 de dezembro de 1991, o Município de Porto Acre, em território desmembrado do Município de Rio Branco, situado no Vale do Acre, com sede na localidade de mesmo nome, com os seguintes limites e confrontações:~~

MEMORIAL DESCRITIVO

~~IMÓVEL:~~ Município de Porto Acre

~~ÁREA:~~ 285.197,5666 hectares

~~PERÍMETRO:~~ 287.924,40 m

~~ESTADO:~~ Acre

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

~~NORTE:~~ Terras do Estado do Amazonas;

~~LESTE:~~ Município de Senador Guiomard (separado pela BR 317);

~~SUL:~~ Município de Rio Branco; e

~~OESTE:~~ Município de Bujari.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se no marco **PA 82**, localizado na divisa entre o Estados do Acre e Amazonas, à margem do Rio Antimary, definido pelas coordenadas geográficas de latitude $9^{\circ}20'19,67''$ S e longitude $67^{\circ}56'30,04''$ WGr, Datum SAD 69, referida ao meridiano central 69° WGr; deste, segue pela linha que divide os Estados do Acre e Amazonas, até o ponto de cruzamento com a Rodovia Federal BR 317, com azimute de $113^{\circ}02'47''$ e distância de 73.297,82 metros até o marco **PA 01**, de coordenadas geográficas $67^{\circ}19'34,98''$ WGr e $09^{\circ}35'45,12''$ S; deste, segue pela Rodovia Federal BR 317, no sentido Boca do Acre/Rio Branco, por uma distância de 46.680,00 metros até o marco **PA 02**, de coordenadas geográficas $67^{\circ}28'54''$ WGr e $09^{\circ}55'37''$ S; deste, segue por uma linha seca, confrontando com o município de Rio Branco até alcançar a nascente do Igarapé Grande, com azimute de $300^{\circ}53'53''$ e distância de 4.528,41 metros até o marco **PA 03**, de coordenadas geográficas $67^{\circ}31'02''$ WGr e $09^{\circ}54'22''$ S; deste, segue descendo pelo Igarapé Grande até a sua foz no Rio Acre, por uma distância de 15.131,00 metros até o **PA 04**, de coordenadas geográficas $67^{\circ}34'51''$ WGr $09^{\circ}49'20''$ S; deste, segue subindo pelo Rio Acre, por uma distância de 8.073,00 metros até o **PA 05**, de coordenadas geográficas $67^{\circ}36'02''$ WGr e $09^{\circ}51'55''$ S; deste, segue confrontando com terras do Município de Rio Branco, através da linha demarcatória do limite do Projeto de Colonização Humaitá, com os seguintes azimutes e distâncias: $288^{\circ}23'13''$ e 832,44 metros até o marco **PA 06**; $312^{\circ}31'02''$ e 672,98 metros até o marco **PA 07**; $288^{\circ}36'04''$ e 799,83 metros até o marco **PA 08**, $278^{\circ}22'05''$ e 628,25 metros até o marco **PA 09**; $235^{\circ}34'40''$ e 1.260,07 metros até o marco **PA 10**; $268^{\circ}50'08''$ e 812,88 metros até o marco **PA 11**; $249^{\circ}21'45''$ e 434,01 metros até o marco **PA 12**; $275^{\circ}32'27''$ e 844,38 metros até o marco **PA 13**; $305^{\circ}44'27''$ e 1383,52 metros até o marco **PA 14**; $285^{\circ}28'47''$ e 649,65 metros até o marco **PA 15**; $306^{\circ}59'42''$ e 427,23 metros até o marco **PA 16**; $333^{\circ}53'27''$ e 832,89 metros até o marco **PA 17**; $30^{\circ}24'24''$ e 465,45 metros até o marco **PA 18**; $305^{\circ}38'19''$ e 1.504,07 metros até o marco **PA 19**; $243^{\circ}31'34''$ e 632,92 metros até o marco **PA 20**; $270^{\circ}04'03''$ e 2.207,72 metros até o marco **PA 21**; $13^{\circ}08'34''$ e 1.618,05 metros até o marco **PA 22**; $356^{\circ}04'47''$ e 571,02 metros até o marco **PA 23**; $316^{\circ}10'28''$ e 1.750,20 metros até o marco **PA 24**; $40^{\circ}56'36''$ e 2.116,32 metros até o marco **PA 25**; $25^{\circ}11'15''$ e 178,60 metros até o marco **PA 26**; $319^{\circ}56'24''$ e 6.854,27 metros até o marco **PA 27**; $229^{\circ}51'03''$ e 7.263,22 metros até o marco **PA 28**; $333^{\circ}46'11''$ e 401,76 metros até o marco **PA 29**; $352^{\circ}22'10''$ e 952,13 metros até o marco **PA 30**; $06^{\circ}45'25''$ e 944,36 metros até o marco **PA 31**, de coordenadas geográficas $67^{\circ}47'44,88''$ WGr e $09^{\circ}45'43,19''$ S; deste, passa a confrontar com o Município de Bujari, ainda pela linha demarcatória do limite Projeto de Colonização Humaitá, com os seguintes azimutes e distâncias: $276^{\circ}18'24''$ e 395,27 metros até o marco **PA 32**; $304^{\circ}23'57''$ e 230,12 metros até o marco **PA 33**; $322^{\circ}32'26''$ e 628,99 metros até o marco **PA 34**; $299^{\circ}28'59''$ e 329,52 metros até o marco **PA 35**; $324^{\circ}05'17''$ e 414,50 metros até o marco **PA 36**; $55^{\circ}02'04''$ e 714,41 metros até o **PA 37**; $349^{\circ}44'03''$ e 706,16 metros até o marco **PA 38**; $282^{\circ}02'29''$ e 508,20 metros até o marco **PA 39**; $263^{\circ}45'31''$ e 425,33 metros até o marco **PA 40**; $190^{\circ}26'00''$ e 626,14 metros até o marco **PA 41**; $246^{\circ}41'31''$ e 1.567,65 metros até o marco **PA 42**; $288^{\circ}38'11''$ e 452,56 metros até o marco **PA 43**; $296^{\circ}12'26''$ e 1.803,33 metros até o marco **PA 44**; $38^{\circ}13'01''$ e 633,52 metros até o marco **PA 45**; $315^{\circ}55'53''$ e 466,34 metros até o **PA 46**; $271^{\circ}04'49''$ e 420,62 metros até o marco **PA 47**; $198^{\circ}41'05''$ e 501,97 metros até o marco **PA 48**; $291^{\circ}05'48''$ e 343,66 metros até o marco **PA 49**; $03^{\circ}50'37''$ e 444,10 metros até o marco **PA 50**; $340^{\circ}06'06''$ e 1.012,42 metros até o marco **PA 51**; $214^{\circ}23'03''$ e 938,01 metros até o marco **PA 52**; $187^{\circ}00'37''$ e 704,56 metros até o **PA 53**; $250^{\circ}15'29''$ e 235,12 metros até o **PA 54**; $317^{\circ}23'56''$ e 1.201,26 metros até o marco **PA 55**; $335^{\circ}42'04''$ e 828,05 metros até o marco **PA 56**; $47^{\circ}09'49''$ e 331,52 metros até o **PA 57**; $324^{\circ}44'02''$ e 473,63 metros até o marco **PA 58**; $204^{\circ}36'30''$ e 371,44 metros até o

~~marco PA 59; 300°31'04" e 190,35 metros até o marco PA 60; 359°59'55" e 428,13 metros até o marco PA 61; 304°41'35" e 660,74 metros até o marco PA 62; 195°36'38" e 479,34 metros até o marco PA 63; 287°51'37" e 1.601,00 metros até o marco PA 64; 357°24'36" e 190,36 metros até o marco PA 65; 293°25'55" e 409,22 metros até o marco PA 66; 271°24'48" e 449,25 metros até o marco PA 67; 308°23'38" e 1.115,05 metros até o marco PA 68; 07°34'51" e 317,84 metros até o marco PA 69; 340°13'46" e 355,47 metros até o marco PA 70; 33°58'38" e 506,44 metros até o marco PA 71; 295°24'32" e 628,37 metros até o marco PA 72; 270°38'50" e 531,15 metros até o marco PA 73; 304°28'21" e 193,55 metros até o marco PA 74; 00°12'24" e 382,57 metros até o marco PA 75; 87°09'36" e 313,24 metros até o marco PA 76; 13°27'12" e 481,40 metros até o marco PA 77; 347°36'02" e 972,81 metros até o marco PA 77; 59°35'31" e 1.490,88 metros até o marco PA 79, de coordenadas geográficas 67°54'36" WGr e 09°40'09" S; deste, deixa o caminhamento pela divisa do Projeto de Colonização Humaitá, passando a seguir também por uma linha seca até atingir a nascente do Igarapé Vera Cruz, com azimute de 302°05'13" e distância de 23.311,26 metros até o marco PA 80, de coordenadas geográficas 68°05'25" WGr e 09°33'28" S; deste, segue descendo o Igarapé Vera Cruz até a sua foz no Rio Antimary, por uma distância de 33.687,00 metros até o marco PA-81, de coordenadas geográficas 68°03'04" WGr e 09°21'35" S; deste, segue descendo o Rio Antimary até cruzar com o limite dos Estados do Acre e Amazonas, por uma distância de 16.261,00 metros até o marco PA 82, inicial da descrição do perímetro."~~

~~**Art. 2º** No prazo de doze meses, a partir da publicação desta lei, o Poder Executivo procederá à medição e demarcação do perímetro e locação dos marcos divisórios municipais constantes do memorial descritivo de que trata o art. 1º da Lei n. 1.030, de 1992.~~

~~**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei 1.065, de 9 de dezembro de 1992.~~

~~**Rio Branco, 29 de janeiro de 2004, 116º da República, 102º do Tratado de Petrópolis e 43º do Estado do Acre.**~~

~~**JORGE VIANA**~~

~~Governador do Estado do Acre~~